

## ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 7.671, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
FICHA CADASTRAL									
Anexo único da Portaria nº _____ de ____/____/____									
NOVA UNIDADE	MUDANÇA DE ENDEREÇO	MUDANÇA DE NOME E/OU MANTENEDORA	ESC PART	CR PRIV/ CONV	MOVA	COD MUN	COD EST	TIPO ESCOLA	
<b>DADOS INSTITUCIONAIS DA ESCOLA</b>									
NOME COMPLETO DA ESCOLA									
NOME ABREVIADO DA ESCOLA									
NOME ANTERIOR DA ESCOLA									
<b>ENDEREÇO</b>									
BAIRRO						DDD	TELEFONE		MUNICÍPIO
C.E.P.						DDD*	FAX		DISTRITO
REDE FÍSICA						COORDENADAS GEOGRÁFICAS:		LATITUDE:	LONGITUDE:
DEP. ADMINIST.						MUNIC	PART		
<b>SITUAÇÃO</b>									
ATIVA		ATIVIDADES SUSPENSAS		EXTINTA		NÃO INSTALADA			
<b>DADOS HISTÓRICOS DA ESCOLA</b>									
OCORRÊNCIA	ATO	Nº	PUBLICAÇÃO DOC						
			DIA	MES	ANO	PAG			
criação									
instalação									
patronômico / denominação									
extinção									
vinculação									
municipalização									
suspensão temporária									
reorganização									
paralização									
reativação									
incorporação de mantenedora									
alteração de mantenedora									
mudança de endereço									
cassação de autorização									
autorização									
em sindicância									
<b>NOME DA UNIDADE MANTENEDORA (REDE DE ENSINO PRIVADA)</b>									
E-MAIL ADMINISTRATIVO:									
E-MAIL PEDAGÓGICO:									
C.N.P.J									
NOME DO(A) DIRETOR(A) DA ESCOLA:									
RG: _____ CPF: _____									
RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:									
DATA ____/____/____									
<b>DADOS DA ESCOLA PRIVADA</b>									
CATEGORIA DE ESCOLA PRIVADA			MANTENEDORA DA ESCOLA PRIVADA (ASSINALAR MAIS DE UMA OPÇÃO, SE FOR O CASO)						
Comunitária			Instituição sem fins lucrativos						
Comunitária / Confessional			Mantida pela Apae / Pestalozzi						
Comunitária / Confessional / Filantrópica			Mantida por empresa ou grupos empresariais do setor privado						
Comunitária / Confessional / Filantrópica / Recursos próprios			Mantida por organização não-governamental - ONG internacional						
Comunitária / Confessional / Recursos próprios			Mantida por organização não-governamental - ONG nacional						
Comunitária / Filantrópica			Mantida por sindicatos de classe patronal (SENAL, SENAC, SESI, etc.)						
Comunitária / Filantrópica / Recursos próprios			Mantida por sindicatos de trabalhadores, associações ou cooperativas						
Comunitária / Recursos próprios			Mantida com recursos próprios						
Confessional									
Confessional / Filantrópica									
Confessional / Filantrópica / Recursos próprios									
Confessional / Recursos próprios									
Filantrópica									
Filantrópica / Recursos próprios									
Particular (Mantida com recursos próprios)									
<b>DADOS DO PRÉDIO</b>									

PROPRIETÁRIO DO PRÉDIO				FORMA DE OCUPAÇÃO		
FED	EST	MUN	PART	PRÓPRIA	CEDEDO	ALUGADO
ÁREA TOTAL				m <sup>2</sup>		
ÁREA CONSTRUÍDA				m <sup>2</sup>		
ÁREA LIVRE				m <sup>2</sup>		
NÚMERO DE PAVIMENTOS				ANO CONSTRUÇÃO:		
<b>ABASTECIMENTO DE ÁGUA</b>						
REDE PÚBLICA	POÇO ARTESIANO	CACIMBA/POÇO/CISTERNA	INEXISTENTE		Nº DO RELÓGIO MEDIDOR	
<b>TIPO DE VOLTAGEM</b>						
110 e 220 volts	110 volts	220 volts	Nº DO RELÓGIO MEDIDOR			
<b>TIPO DE CONSTRUÇÃO</b>						
ALVENARIA	CONCRETO	MADERIT	MODULAR/NAKAMURA/SIMLAR			
<b>DESTINO DO LIXO</b>						
COLETA PÚBLICA	RECICLA	QUEIMA	ENTERRA	JOGA EM OUTRA ÁREA		

## QUADRO DAS DEPENDÊNCIAS DA ESCOLA

Número de salas de aula existentes			Número de salas de aula utilizadas		
Permanentes		Provisórias	No prédio		Fora do prédio

QUADRO 1 - SALA DE AULA				QUADRO 2 - TIPOS DE DEPENDÊNCIAS			
Nº Sala	Descrição	Área m <sup>2</sup>	Cap. Física	Nº Sala	Tipo de Dependência	Área m <sup>2</sup>	Cap. Física
01					Almoxarifado		
02					Anfiteatro		
03					Arquivo		
04					Auditório		
05					Bergário		
06					Biblioteca		

07					Brinquedoteca				Reprografia / Xerox
08					Cantina				Sala de Espera
09					Coord. Pedagógico / Sala				Sala de Insp de Aluno
10					Consultório Médico				Sala de Leitura
11					Copa				Sala de Recurso/Educ Especial
12					Cozinha				Sala de Reunião
13					Dep e Vias Adeq p/ Deficiente				Sala do Grémio
14					Depósito de Alimentos				Sala para TV / Vídeo
15					Dispensa				Sala de Educação Artística
16					Diretoria / Sala				Sala de Educação Física
17					Dormitório				Sala de Educação Especial
18					Enfermaria				Sala de Educação Infantil
19					Fraldário				Sanit Adq. para deficientes
20					Gabinete Dentário				Sanit adq. para deficientes Fem
				<b>OUTROS AMBIENTES</b>					
Nº Sala	Descrição	Área m <sup>2</sup>	Cap. Física		Ginásio de Esportes				Sanit adq. para deficientes Masc
					Laboratório de Biologia				Sanit Adequado à Pré Escola
					Lab Ciências Física e Bio.				Sanit Adq. à Pré Escola Fem
					Lab de Ciências				Sanit Adq. à Pré Escola Masc
					Lab de Física				Sanit Aluno Feminino
					Lab de Informática				Sanit Aluno Masculino
					Lab de Linguas				Secretaria / Sala
					Lab de Multiuso				Solário
					Lab de Química				Teatro
					Lactário				Tesouraria
					Lavanderia				Vestário Feminino
					Oficina				Vestário Masculino
					Orientador Educ / Sala				Vice-Diretor / Sala
					Pq. Infantil / Play Ground				Videoteca
					Pátio Coberto				Zeladoria

## DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO IPIRANGA

## PORTARIA Nº 205, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015

O Diretor Regional de Educação Ipiranga, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA SME nº 5.941, de 15/10/13, DOC de 16/10/13, nos termos da Deliberação CME 03/97 e Indicação CME 04/97, e à vista do que consta do expediente nº 14486528, expede a presente Portaria:

Art. 1º - Fica aprovada a Alteração Regimental da EMEF ANTONIO DE ALCANTARA MACHADO, sediado à Rua BELGRADO nº 74, Bairro MOINHO VELHO, São Paulo/SP.

Art. 2º - A Alteração Regimental refere-se ao artigo nº 78 do Regimento Educacional, aprovado anteriormente pela Portaria nº 97, de 20/12/13, DOC de 24/12/13, e entrará em vigor no ano letivo de 2016.

Art. 3º - A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

## DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JACANÃ / TREMEMBÉ

## PORTARIA Nº 118, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

O Diretor Regional de Educação de Jacanã/Tremembé, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME 2.453/15 com fundamento na Deliberação CME 03/97 e Indicação CME nº 04/97 e do que consta do Protocolado Nº 16.69.012\*07, expede a presente Portaria:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar da MAGNUS ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, localizada à Rua Canápolis, nº 277 – Vila Medeiros, São Paulo – SP, mantido pela mantido pela MAGNUS ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA – ME,

CNPJ nº 05.787.860/0001-30, autorizado pela Portaria Nº 117, de 18/12/2015.

Art. 2º - A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

## PORTARIA Nº122, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

O Diretor Regional de Educação de Jacanã/Tremembé, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME 2.453/15, com fundamento na Deliberação CME 04/09, na conformidade do Art. 36 da Deliberação CME 07/14, o funcionamento da ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ESTAÇÃO KIDS, localizada à Av. Guapira, nº 1195 – Vila Constança, São Paulo – SP, mantido pela ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ESTAÇÃO KIDS S/S LTDA – ME, CNPJ nº 53.177.622/0001-56.

Art. 1º - Fica autorizado, em caráter provisório, nos termos do artigo 10 da Deliberação CME 04/09, na conformidade do artigo 36 da deliberação CME 07/14, o funcionamento da ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ESTAÇÃO KIDS, localizada à Av. Guapira, nº 1195 – Vila Constança, São Paulo – SP, mantido pela ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ESTAÇÃO KIDS S/S LTDA – ME, CNPJ nº 53.177.622/0001-56.

Art.2º - A instituição tem a finalidade de atender crianças de 00(zero) a 05(cinco) anos de idade.

Art. 3º - A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrências desta Portaria e proporá, em caso de inadiplência, a cassação da presente autorização, de conformidade com o disposto na legislação em vigor.

Art. 4º - A autorização mencionada no artigo 1º terá validade de dois anos, a partir da vigência desta Portaria, nos termos do § 3º do artigo 7º da Deliberação CME 07/14.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

## PORTARIA Nº 123, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

O Diretor Regional de Educação de Jacanã/Tremembé, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME 2.453/15 com fundamento na Deliberação CME 03/97 e Indicação CME nº 04/97 e do que consta do Protocolado nº 16.10.69.003.003.\*12, expede a presente Portaria: